

B)3.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º	20/2023	PROPOSTA N.º	045/2023/GAP
Realizada em	06/09/2023	DELIBERAÇÃO N.º	905/2023
ASSUNTO:	Ratificação do Protocolo de Cooperação e Parceria GAL ADREPES Costeiro, entre o Município de Setúbal e a ADREPES – Associação para o Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal		

A Associação para o Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal (abreviadamente designada por ADREPES) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo central a promoção do desenvolvimento da Península de Setúbal, designadamente o desenvolvimento integrado do meio rural, costeiro ou urbano, nas vertentes económica, social, cultural e ambiental e a gestão de programas nacionais, da União Europeia ou cofinanciados.

A ADREPES é constituída por uma parceria de entidades públicas – municípios, institutos públicos e instituições de ensino – nas quais o Município de Setúbal se inclui, e de entidades coletivas privadas - associações e organizações do setor agrícola, das pescas e das áreas social, cultural e ambiental.

Ao longo das duas últimas décadas, a ADREPES afirmou-se como referência enquanto Agente de Desenvolvimento Local, reconhecida pela sua forte ligação à comunidade e excelência na sua capacidade de intervenção, na procura permanente, e em articulação com os agentes locais, de formas inovadoras e distintivas que contribuam para a criação de valor e desenvolvimento, melhoria da qualidade de vida e capacitação das pessoas, reforço da competitividade do tecido empresarial, preservação e valorização do património ambiental e promoção da identidade cultural.

Considerando que:

Os artigos 31.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 24 de julho de 2021, e 30º do Regulamento (EU) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, consagram o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), como instrumento de política apoiada pelo FEDER, o FSE+, o FTJ e o FEAMPA;

O Desenvolvimento Local de Base Comunitária visa especialmente promover, em territórios específicos, a concertação estratégica e operacional entre parceiros, focalizada no desenvolvimento, diversificação e competitividade da economia e a melhoria das condições de vida das populações, em coerência com o Acordo de Parceria – Portugal 2030;

A focalização temática do DLBC Costeiro, no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), deve estar baseada na promoção de estratégias que permitam que as comunidades em zonas dedicadas à pesca ou à aquicultura tirem mais partido e benefício das oportunidades oferecidas pela economia azul sustentável, explorando e reforçando os recursos ambientais, culturais, sociais e humanos;

O Desenvolvimento Local de Base Comunitária das zonas costeiras é uma forma de abordagem integrada para o desenvolvimento territorial, que, na Península de Setúbal, será apoiado pelo Programa Mar 2030.;

Foi celebrado um Protocolo de Parceria que estabelece os termos e as condições de colaboração relativos à constituição e funcionamento do Grupo de Ação Local ADREPES Costeiro para o período 2021-2027;

Propõe-se o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratifique:
 - a) O Protocolo de Cooperação e Parceria GAL ADREPES Costeiro, entre o Município de Setúbal e a ADREPES – Associação para o Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
2. A aprovação, em minuta, da parte referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Glia R. António Coelho
[Handwritten signatures]

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
GAL ADREPES COSTEIRO**

ENTRE:

Francisco Botelho
[Handwritten signature]

A ADREPES - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, com sede na Estrada Nacional 379, Quinta do Anjo, 2950-597 Palmela, pessoa coletiva n.º 505 812 630, representada neste ato por Joaquim Carapinha Engrola Carapeto, e Henrique Eduardo Calçada Soares, adiante designada como Entidade Gestora;

AAPCS – Associação dos Armadores da Pesca Artesanal e Local do Centro e Sul, pessoa coletiva n.º 502255382, representada neste ato por António José Coelho;

ABAS – Associação de Beneficência de Amizade e Solidariedade, pessoa coletiva n.º 502948957, representada neste ato por Maria da Conceição Pinto Marinheiro C. Araújo;

ALA-ALA – ASSOCIAÇÃO DE PESCA, pessoa coletiva n.º 510766722, representada neste ato por Mário Pedro Pinto dos Santos;

Anabela Perdigão da Silva Cruz, identificação fiscal n.º 131212532;

ANAU - Associação Náutica Montijense, pessoa coletiva n.º 509211895, representada neste ato por Luis Carlos Gaspar Vaz dos Anjos;

ANP|WWF - Associação Natureza de Portugal, pessoa coletiva n.º 514681187, representada neste ato por Ângela Carla Almeida Morgado;

APECATE - Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos, pessoa coletiva n.º 507804112, representada neste ato por António Pedro Raposo Marques Vidal;

APLM - Associação Portuguesa do Lixo Marinho, pessoa coletiva n.º 510920683, representada neste ato por Maria Paula de Oliveira Sobral;

[Handwritten signature]



Handwritten notes and signatures:
Celia R. F. (with arrow pointing to APSS)
Autos cedidos
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
AA
AB
AC
AD
AE
AF
AG
AH
AI
AJ
AK
AL
AM
AN
AO
AP
AQ
AR
AS
AT
AU
AV
AW
AX
AY
AZ
BA
BB
BC
BD
BE
BF
BG
BH
BI
BJ
BK
BL
BM
BN
BO
BP
BQ
BR
BS
BT
BU
BV
BW
BX
BY
BZ
CA
CB
CC
CD
CE
CF
CG
CH
CI
CJ
CK
CL
CM
CN
CO
CP
CQ
CR
CS
CT
CU
CV
CW
CX
CY
CZ
DA
DB
DC
DD
DE
DF
DG
DH
DI
DJ
DK
DL
DM
DN
DO
DP
DQ
DR
DS
DT
DU
DV
DW
DX
DY
DZ
EA
EB
EC
ED
EE
EF
EG
EH
EI
EJ
EK
EL
EM
EN
EO
EP
EQ
ER
ES
ET
EU
EV
EW
EX
EY
EZ
FA
FB
FC
FD
FE
FF
FG
FH
FI
FJ
FK
FL
FM
FN
FO
FP
FQ
FR
FS
FT
FU
FV
FW
FX
FY
FZ
GA
GB
GC
GD
GE
GF
GG
GH
GI
GJ
GK
GL
GM
GN
GO
GP
GQ
GR
GS
GT
GU
GV
GW
GX
GY
GZ
HA
HB
HC
HD
HE
HF
HG
HH
HI
HJ
HK
HL
HM
HN
HO
HP
HQ
HR
HS
HT
HU
HV
HW
HX
HY
HZ
IA
IB
IC
ID
IE
IF
IG
IH
II
IJ
IK
IL
IM
IN
IO
IP
IQ
IR
IS
IT
IU
IV
IW
IX
IY
IZ
JA
JB
JC
JD
JE
JF
JG
JH
JI
JJ
JK
JL
JM
JN
JO
JP
JQ
JR
JS
JT
JU
JV
JW
JX
JY
JZ
KA
KB
KC
KD
KE
KF
KG
KH
KI
KJ
KK
KL
KM
KN
KO
KP
KQ
KR
KS
KT
KU
KV
KW
KX
KY
KZ
LA
LB
LC
LD
LE
LF
LG
LH
LI
LJ
LK
LL
LM
LN
LO
LP
LQ
LR
LS
LT
LU
LV
LW
LX
LY
LZ
MA
MB
MC
MD
ME
MF
MG
MH
MI
MJ
MK
ML
MN
MO
MP
MQ
MR
MS
MT
MU
MV
MW
MX
MY
MZ
NA
NB
NC
ND
NE
NF
NG
NH
NI
NJ
NK
NL
NM
NO
NP
NQ
NR
NS
NT
NU
NV
NW
NX
NY
NZ
OA
OB
OC
OD
OE
OF
OG
OH
OI
OJ
OK
OL
OM
ON
OO
OP
OQ
OR
OS
OT
OU
OV
OW
OX
OY
OZ
PA
PB
PC
PD
PE
PF
PG
PH
PI
PJ
PK
PL
PM
PN
PO
PP
PQ
PR
PS
PT
PU
PV
PW
PX
PY
PZ
QA
QB
QC
QD
QE
QF
QG
QH
QI
QJ
QK
QL
QM
QN
QO
QP
QQ
QR
QS
QT
QU
QV
QW
QX
QY
QZ
RA
RB
RC
RD
RE
RF
RG
RH
RI
RJ
RK
RL
RM
RN
RO
RP
RQ
RR
RS
RT
RU
RV
RW
RX
RY
RZ
SA
SB
SC
SD
SE
SF
SG
SH
SI
SJ
SK
SL
SM
SN
SO
SP
SQ
SR
SS
ST
SU
SV
SW
SX
SY
SZ
TA
TB
TC
TD
TE
TF
TG
TH
TI
TJ
TK
TL
TM
TN
TO
TP
TQ
TR
TS
TT
TU
TV
TW
TX
TY
TZ
UA
UB
UC
UD
UE
UF
UG
UH
UI
UJ
UK
UL
UM
UN
UO
UP
UQ
UR
US
UT
UU
UV
UW
UX
UY
UZ
VA
VB
VC
VD
VE
VF
VG
VH
VI
VJ
VK
VL
VM
VN
VO
VP
VQ
VR
VS
VT
VU
VV
VW
VX
VY
VZ
WA
WB
WC
WD
WE
WF
WG
WH
WI
WJ
WK
WL
WM
WN
WO
WP
WQ
WR
WS
WT
WU
WV
WW
WX
WY
WZ
XA
XB
XC
XD
XE
XF
XG
XH
XI
XJ
XK
XL
XM
XN
XO
XP
XQ
XR
XS
XT
XU
XV
XW
XX
XY
XZ
YA
YB
YC
YD
YE
YF
YG
YH
YI
YJ
YK
YL
YM
YN
YO
YP
YQ
YR
YS
YT
YU
YV
YW
YX
YY
YZ
ZA
ZB
ZC
ZD
ZE
ZF
ZG
ZH
ZI
ZJ
ZK
ZL
ZM
ZN
ZO
ZP
ZQ
ZR
ZS
ZT
ZU
ZV
ZW
ZX
ZY
ZZ

APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, pessoa coletiva n.º 502 256 899, representada neste ato por Carlos Alberto de Maio Correia e António Hugo Lindo dos Santos Caracol;

ARTESANALPESCA – Organização de Produtores de Pesca, CRL, pessoa coletiva n.º 501779256, representada neste ato por Carlos Alexandre Pinto de Oliveira Macedo;

ASAPCCN – Associação do Sul de Armadores da Pesca Costeira e Construção Naval, pessoa coletiva n.º 502395745, representada neste ato por José Henrique de Sousa Mafra;

ASCC - Associação de Surf Costa de Caparica, pessoa coletiva n.º 503181498, representada neste ato por Nuno Miguel de Almeida Soares Gomes;

Associação da Baía de Setúbal, pessoa coletiva n.º 508810060, representada neste ato por Ricardo Jorge Fialho Oliveira;

Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal (ACISTDS), pessoa coletiva n.º 500878854, representada neste ato por Albertino José da Rocha Vieira Figueira e Paulo Filipe da Silva Torres;

Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, pessoa coletiva n.º 504514547, representada neste ato por Teresa Isabel Roberto Carvalho;

CAA - Centro de Arqueologia de Almada, pessoa coletiva n.º 501073566, representada neste ato por Francisco Manuel Valadares e Silva;

Câmara Municipal da Moita, pessoa coletiva n.º 506791220, representada neste ato por Sara Daniela Rodrigues e Silva;

Câmara Municipal de Alcochete, pessoa coletiva n.º 506788490, representada neste ato por Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto;

Câmara Municipal de Almada, pessoa coletiva n.º 500051054, representada neste ato por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida;



Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including the name 'Célia R. André' and various initials.

SESIBAL – Cooperativa de Pesca de Setúbal, Sesimbra e Sines, CRL, pessoa coletiva n.º 501838015, representada neste ato por Ricardo João dos Santos e Francisco Lopes Pinhal;

Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências e Tecnologia, pessoa coletiva n.º 501559094, representada neste ato por José Júlio Alferes;

Valentim Cavaco Rodrigues & Filhos, Lda, pessoa coletiva n.º 513156623, representada neste ato por Vítor Manuel Gamito Rodrigues, adiante designados como Parceiros.

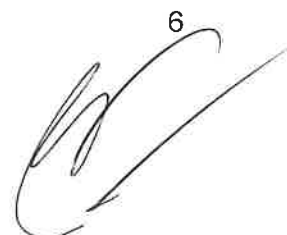
Célia R.
Amândio
Caglar
E.
J.
M.
P.
R.
S.
T.
V.
W.
X.
Y.
Z.

Considerando que:

- ✓ Os artigos 31.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 24 de julho de 2021 e 30º do Regulamento (EU) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho de 2021, consagram o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), como instrumento de política apoiada pelo FEDER, o FSE+, o FTJ e o FEAMPA;
- ✓ O Desenvolvimento Local de Base Comunitária visa especialmente promover, em territórios específicos, a concertação estratégica e operacional entre parceiros, focalizada no desenvolvimento, diversificação e competitividade da economia e a melhoria das condições de vida das populações, em coerência com o Acordo de Parceria – Portugal 2030;
- ✓ A focalização temática do DLBC Costeiro, no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), deve estar baseada na promoção de estratégias que permitam que as comunidades em zonas dedicadas à pesca ou à aquicultura tirem mais partido e benefício das oportunidades oferecidas pela economia azul sustentável, explorando e reforçando os recursos ambientais, culturais, sociais e humanos;
- ✓ O Desenvolvimento Local de Base Comunitária das zonas costeiras é uma forma de abordagem integrada para o desenvolvimento territorial, que na Península de Setúbal será apoiado pelo Programa Mar 2030.
- ✓ Nos termos do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos (CPP), declara-se que o presente Protocolo não está sujeito à Parte II do CCP, nos termos do n.º 1 do seu artigo 5.º.

Assim, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelos termos constantes das cláusulas seguintes que, entre si, livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

6





Handwritten signatures and initials, including the name "Gélia R" and "António Coelho".

CLÁUSULA 1.ª

O presente Protocolo visa estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os Outorgantes relativos ao Grupo de Ação Local ADREPES Costeiro (GAL ADREPES Costeiro) para o período 2021-2027.

CLÁUSULA 2.ª

1. As entidades outorgantes do presente Protocolo acordam criar o GAL ADREPES Costeiro para o período 2021-2027;
2. O GAL ADREPES Costeiro é uma parceria composta por entidades públicas e privadas que se congregam em torno de uma Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) para um território sub-regional, da Península de Setúbal;
3. O GAL ADREPES Costeiro tem como finalidade a concretização da EDL, cuja conceção assentará nos recursos e potencialidades do território, sendo dinamizada através do envolvimento dos diferentes atores locais;
4. Estão representados na parceria os interesses socioeconómicos locais públicos e privados, sem que nenhum grupo de interesse controle, por si só, a tomada de decisões. As entidades públicas ou de qualquer grupo de interesses individuais, não poderão representar mais de 49 % do número total de parceiros;
5. O GAL ADREPES Costeiro atuará como Organismo Intermédio (OI) por delegação de competências da Autoridade de Gestão do MAR 2030.

CLÁUSULA 3.ª

Os Outorgantes, no estrito cumprimento do presente Protocolo, comprometem-se a desenvolver conjuntamente atividades necessárias à implementação do Grupo de Ação Local ADREPES Costeiro (GAL ADREPES Costeiro) para o período 2021-2027, colaborando ativamente no desenvolvimento das suas ações e promovendo pelos meios ao seu alcance o exato cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA 4.ª

As entidades outorgantes do presente Protocolo acordam que a ADREPES – Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal será a Entidade Gestora, responsável pela candidatura perante as Autoridades de Gestão e de Pagamento e pela dinamização e



Célia R. Antunes Coelho
[Handwritten signatures and initials]

coordenação das atividades e ações inscritas na EDL que venha a ser aprovada pela primeira, assim como pelo processo de envolvimento dos parceiros, cabendo-lhe ainda a coordenação do trabalho dos parceiros nas diferentes atividades de dinamização da EDL.

CLÁUSULA 5.ª

As entidades signatárias comprometem-se a permanecer na parceria, a participar na implementação e dinamização da EDL do GAL ADREPES Costeiro e a reunir periodicamente, com o objetivo de monitorizar, avaliar e adequar o plano de ação a eventuais alterações que venham a ser necessárias.

CLÁUSULA 6.ª

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes, prevendo-se a criação de instrumentos de regulamentação da parceria aquando da definição final do modelo de governança e do detalhe dos instrumentos de regulamentação de financiamento aplicáveis à implementação do GAL ADREPES Costeiro, no sentido de integrar qualquer retificação ou adequação, de acordo com as normas a vigorar.

CLÁUSULA 7.ª

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, estando para todos os efeitos condicionado ao reconhecimento do GAL ADREPES Costeiro e seleção da respetiva EDL, no âmbito do concurso aberto ao abrigo do Programa Mar 2030, vigorando até à total conclusão das obrigações contratuais para com a respetiva Autoridade de Gestão.

CLÁUSULA 8.ª

1. As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do presente Protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo;
2. A obrigação prevista no número anterior abrange todas as equipas a afetar à execução do Protocolo;
3. Salvo indicação expressa e escrita, a informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e

[Handwritten signature]

António Carlos
Célia R.
[Handwritten signatures and initials]

exclusivamente à execução do Protocolo, ainda que para fins meramente estatísticos ou de estudo;

4. O disposto na presente cláusula não prejudica a divulgação de informação ou documentação nos termos do regime de acesso a informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos aplicável a segredos comerciais, designadamente o previsto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação aplicável, atualmente a decorrente da Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, e no Código do Procedimento Administrativo, ou de acordo com uma ordem de um tribunal ou entidade pública com poderes para ordenar tal divulgação;
5. As partes comprometem-se a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma de tratamento, colocar à disposição de terceiros dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos por outra parte, sem que para tal tenham sido instruídas por escrito pela outra parte.
6. As partes obrigam-se, designadamente, a cumprir o disposto na legislação nacional e comunitária em vigor sobre a proteção de dados, como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, ou RGPD), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais normas aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais e linhas de orientação emitidas por autoridades europeias e nacionais, por cláusulas modelo aprovadas pela Comissão Europeia ou por autoridades de controlo, assim como por qualquer jurisprudência relevante.

CLÁUSULA 9.ª

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

CLÁUSULA 10.ª

A outorga do presente protocolo não implica para qualquer das entidades outorgantes qualquer despesa ou obrigação ou contingência financeira.





Célia R. António Carlos
[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 11.ª

O presente Protocolo fica sujeito à Lei Portuguesa, e para resolução de litígios dele emergentes fica estabelecido o foro do Tribunal Administrativo Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 12.ª

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida e eficaz desde que seja reduzida a escrito e conste de documento assinado pelas partes, que será junto ao presente como aditamento.

CLÁUSULA 13.ª

Todas as comunicações entre as partes no âmbito do presente Protocolo serão realizadas por escrito, por qualquer meio que assegure o seu efetivo conhecimento a todos os representantes das entidades parceiras.

Por ser esta a vontade expressa dos outorgantes vão eles assinar o presente Protocolo, ficando o mesmo na posse da Entidade Gestora.

Setúbal, 24 de fevereiro de 2023

[Handwritten signature]



OS PARCEIROS

ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal

Joaquim Carapinha Engrola Carapeto

Henrique Eduardo Calçada Soares

AAPCS – Associação dos Armadores da Pesca Artesanal e Local do Centro e Sul

António José Coelho

ABAS – Associação de Beneficência de Amizade e Solidariedade

Marja da Conceição Pinto Marinheiro C. Araújo

ALA-ALA – ASSOCIAÇÃO DE PESCA

Mário Pedro Pinto dos Santos

Anabela Perdigão da Silva Cruz

ANAU - Associação Náutica Montijense

Luis Carlos Gaspar Vaz dos Anjos



ANP | WWF - Associação Natureza de Portugal
Ângela Carla Almeida Morgado

Ângela Carla Almeida Morgado

APECATE - Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos
António Pedro Raposo Marques Vidal

António Pedro Raposo Marques Vidal

APLM - Associação Portuguesa do Lixo Marinho
Maria Paula de Oliveira Sobral

Maria Paula de Oliveira Sobral

APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA
Carlos Alberto de Maio Correia
António Hugo Lindo dos Santos Caracol

Carlos Alberto de Maio Correia

António Hugo Lindo dos Santos Caracol

ARTESANALPESCA – Organização de Produtores de Pesca, CRL
Carlos Alexandre Pinto de Oliveira Macedo

Carlos Alexandre Pinto de Oliveira Macedo

ASAPCCN – Associação do Sul de Armadores da Pesca Costeira e Construção Naval
José Henrique de Sousa Mafra

José Henrique de Sousa Mafra

ASCC - Associação de Surf Costa de Caparica
Nuno Miguel de Almeida Soares Gomes

Nuno Miguel de Almeida Soares Gomes

[Handwritten signature]



Associação da Baía de Setúbal
Ricardo Jorge Fialho Oliveira

Ricardo Jorge Fialho Oliveira

Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal (ACISTDS)
Albertino José da Rocha Vieira Figueira
Paulo Filipe da Silva Torres

Albertino José da Rocha Vieira Figueira

Paulo Filipe da Silva Torres

Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo
Teresa Isabel Roberto Carvalho

Teresa Isabel Roberto Carvalho

CAA - Centro de Arqueologia de Almada
Francisco Manuel Valadares e Silva

Francisco Manuel Valadares e Silva

Câmara Municipal da Moita
Sara Daniela Rodrigues e Silva

Sara Daniela Rodrigues e Silva

Câmara Municipal de Alcochete
Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto

Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto

Câmara Municipal de Almada
Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Sesimbra
José Henrique Peralta Polido

José Polido

Câmara Municipal de Setúbal
André Valente Martins

André Valente Martins

Câmara Municipal do Montijo
Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta

Clube Naval de Sesimbra
Fernando António da Silva

Fernando António da Silva

DocaPesca, Portos e Lotas SA
Sérgio Miguel Redondo Faias
Rita de Passos Moreira Jorge Lourenço

Sérgio Miguel Redondo Faias *Rita de Passos Moreira Jorge Lourenço*

ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida
Carla Alexandra Potrica Guerreiro
Sérgio Miguel Redondo Faias

Carla Alexandra Potrica Guerreiro

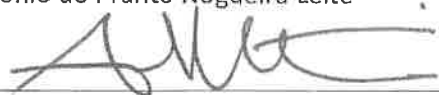
Sérgio Miguel Redondo Faias

FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
Inês Maria da Fonte Falcão

Inês Maria da Fonte Falcão

[Signature] 14

Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar
António do Pranto Nogueira Leite



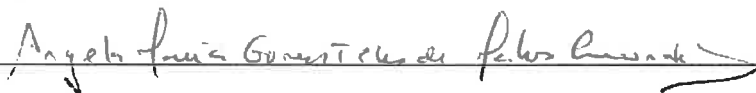
Francisco João Grilo Mota



Fundação João Gonçalves Júnior
Maria de Fátima Maduro Gregório Soares



Instituto Politécnico de Setúbal
Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos



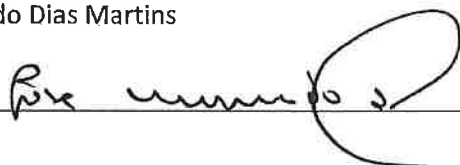
Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro
Fernando José Gouveia Caria



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria
Sandra Cristina Pereira Mascarenhas Vieira Chaíça

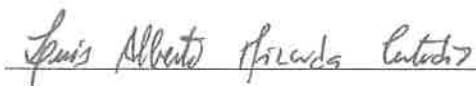


Junta de Freguesia da Costa de Caparica
José Ricardo Dias Martins



Junta de Freguesia de Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra

Luís Alberto Miranda Custódio

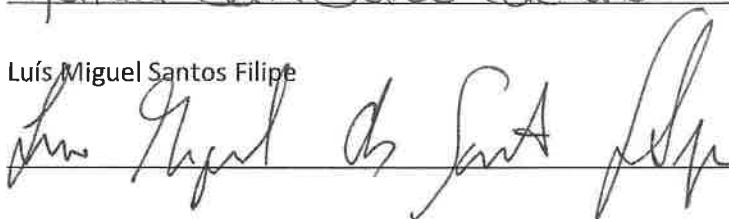


Junta de Freguesia do Sado

Marlene Sofia Baião Caetano



Luís Miguel Santos Filipe



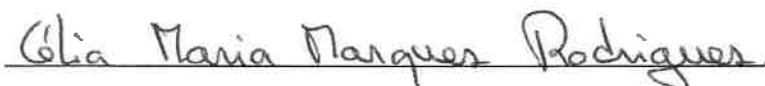
Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL

Arsénio Marques Caetano



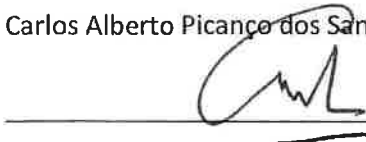
NEPTUNPEARL, LDA

Célia Maria Marques Rodrigues



ORSIFOR - Centro Formação Profissional da Moita, S.A

Carlos Alberto Picanço dos Santos



Ostra Ribeiro, Unipessoal, Lda

David Manuel do Carmo Ribeiro





PXCC - Associação de Pesca e Arte-Xávega da Costa de Caparica
Lídio Alexandre Coelho Rodrigues Galinho

S.Energia – Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete

Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado

Susana Margarida Mendes Camacho Ferreira

SCUPA – Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense

Jaime Augusto Marreiros Neto Batista Correia

João Paulo Caria Barata

SESIBAL – Cooperativa de Pesca de Setúbal, Sesimbra e Sines, CRL

Ricardo João dos Santos

Francisco Lopes Pinhal

Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências e Tecnologia

José Júlio Alferes

Valentim Cavaco Rodrigues & Filhos, Lda

Vítor Manuel Gamito Rodrigues